



Lei nº 50/90, 19 de outubro de 1.990.

"Dispõe sobre a construção de uma Escola Pública Municipal".

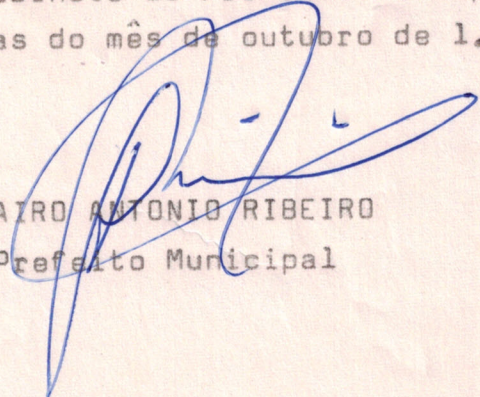
A Câmara Municipal de Portelândia-Go., autoriza e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a construção de Uma Escola Pública Municipal, contendo as seguintes repartições:

- Uma sala para secretaria.
- Quatro salas de aula.
- Um salão para reuniões
- Uma sala para instalação do Semae
- Três salas onde funcionará a secretaria da Educação.
- Uma Cantina
- Três banheiros e um almoxarifado.

At. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portelândia - Go., aos dezanove dias do mês de outubro de 1.990.


JAIRO ANTONIO RIBEIRO
Prefeito Municipal